



Prefeitura Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº.576, DE 24 DE ABRIL DE 1.967

CHRISTOVAM LIMA GUEDES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica aberto na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial no valor de NCr\$2.000 (dois mil cruzeiros novos), destinado ao pagamento de custas judiciais, porcentagens, distribuições de executivos fiscais, publicações e despesas correlatas e atribuído ao Serviço de Administração Financeira:

Código	Função	Especificação
300.003	10	Serviços Jurídicos-Serviço de Terceiros - Custas Judiciais, porcentagens, distribuições de executivos fiscais, publicações e despesas correlatas----- NCr.\$2.000,

Art.2º. - O valor do presente crédito será coberto pelo recurso proveniente da anulação de igual importância, observada a Categoria Econômica estatuída em lei Federal 4.320, de 17/3/1964.

Código	Função	Especificação
311.103	4	Governo e Adm.Geral Serviços de Adm.e Repart.S dinadas -Diretoria Pessoal Pessoal Civil- Item IV - P majoração vencimentos..... NCr.\$2.000,00

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, 24 de abril de 1.967

CHRISTOVAM LIMA GUEDES
Prefeito Municipal

ANTONIO RAFAEL DIET



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO 766, DE 1967.

Projeto de Lei, 14/67

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria do Serviço de Finanças Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) destinado ao pagamento de custas judiciais, porcentagens, distribuições de executivos fiscais, publicações e despesas correlatas, e atribuído ao Serviço de Administração Fazendária:

Código	-	Função	-	Especificação
300.003		10		Serviços Jurídicos
313.003		10		Serviços de Terceiros
				Custas judiciais, porcentagens, distribuições de executivos fiscais, publicações e despesas correlatas.....R\$ 2.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação de igual importância, observada a Categoria Econômica, estabelecida na Lei Federal 4.320 de 17-3-1964

Código	-	Função	-	Especificação
311.103		4		Governo e Adm. Geral
				Serv. de Adm. Reprt. Subordinada
				Diretoria - Pessoal - P. Civil
				Item IV - Para majoração de vencimentos.
				Parcial.....R\$ 2.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

277

Italo Pereira, 1º Secretário

Pedro Pinto, 2º Secretário



PROJETO Nº. 1001 DE 1937
Projeto de Lei, Nº. 1001

Art. 1º - Visa a este na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de São Paulo, um crédito especial no valor de R\$. 5.000,00 (dele mil e quinhentos reais) destinado ao pagamento de custas judiciais, portagens, distribuições de execuções fiscais, hipotecas e despesas correntes, e atribuição ao Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de São Paulo.

Código	-	Descrição	-	Respostas
500,00	10	Despesas Judiciais		
500,00	10	Despesas de Transportes		
		Custas Judiciais, portagens, distribuições de execuções fiscais, hipotecas e despesas correntes		
		TOTAL.....R\$. 5.000,00		

Art. 2º - O valor do presente crédito será cobrado em 10- cento por cento da arrecadação de impostos de renda, observada a Lei Municipal de 1930 de 17-3-1934.

Código	-	Descrição	-	Respostas
500,00	10	Despesas Judiciais		
		Despesas de Transportes		
		Custas Judiciais, portagens, distribuições de execuções fiscais, hipotecas e despesas correntes		
		TOTAL.....R\$. 5.000,00		